

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 451ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2009 nº 179, Seção 1, páginas 66, 67
e 68)

Às 10h30m do dia dezesseis de setembro de dois mil e nove, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras.

O Conselheiro Fernando Magalhães Furlan proferiu palavras de homenagem ao Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo que deixará os trabalhos do CADE na próxima sexta-feira. O representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras, desejou felicidades ao Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo em nome do Ministério Público Federal. O Procurador-Geral Interino, Dr. Gilvandro V. Araujo, registrou que todos os membros da Procuradoria deste Conselho estão hoje presentes para agradecer o intenso e profícuo convívio. O Dr. Mauro Grinberg, Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC, o Dr. Pedro Zanotta, Presidente da Comissão de Estudos de Concorrência e Regulação da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Alexandre Henriksen, gestor público do CADE, o Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, o Conselheiro Carlos E. J. Ragazzo, e o Conselheiro César Mattos, também homenagearam o Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo.

O Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo, em um primeiro momento, apresentou esclarecimentos a respeito de sua saída do CADE e sobre o andamento dos processos em seu gabinete, especialmente àqueles de elevada complexidade, e, em um segundo momento, agradeceu as palavras a ele dirigidas.

O Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan registrou a presença dos acadêmicos de Direito da União Educacional do Planalto Central – UNIPLAC.

Julgamentos

04. Ato de Concentração n.º 08012.005134/2009-36

Requerentes: Primav Ecorodovias S.A. e Concessionárias das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.

Advogados: Rabih A. Nasser, Luciana B. Costa e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

31. Processo Administrativo n.º 08012.004484/2005-51

Representante: SEVA Engenharia Eletrônica S.A.
Representada: Siemens Vdo Automotive Ltda.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração n.º 08012.002687/2009-37

Requerentes: The Gores Group LLC e Gigaset Communications GmbH
Advogados: Marcelo Calliari, Joana Temudo Ciafarani, Carla Nadeu e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido das Requerentes.

32. Processo Administrativo n.º 08012.004363/2000-89

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Representadas: Companhia de Bebidas da América
Advogado(s): Carlos Francisco de Magalhães e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Averiguação Preliminar n.º 08012.005994/2004-65

Representante: Leopoldo Ubiratam Carreiro Pagotto
Representado: Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas/SP - SEAFESP
Advogados: Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Luiz Roberto Weishaupt Solveira de Odivellas, Tiago Caiuby Ariani e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Presidente Arthur Sanchez Badin.

08. Ato de Concentração n.º 08012.002459/2009-67

Requerentes: Cosan S.A Indústria e Comércio (“COSAN”) e Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações (“REZENDE BARBOSA”)
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Eduardo Molan Gaban, Luciano Inácio de Souza, Murilo Machado Sampaio Ferraz e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração n.º 08012.005229/2009-50

Requerentes: Oiratecos Participações S.A. e Setee Serviços Administrativos e Participações Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Leonardo Pimentel Bueno e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.005520/2009-28

Requerentes: Exopro Indústria, Comércio, Importação e Exportação (“EXOPRO”) e FIPAC – Fundo de Participações e Consolidação FMIEEE (“FIPAC”)

Advogados: Maria Eugênia Novis, Michelle Marques Machado, Aylla Mara de Assis e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração n.º 08012.006301/2009-66

Requerentes: Sanofi-Aventis e Merial LLC

Advogados: Paola Regina Petrozziello, Ticiane Nogueira da Cruz Lima e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração n.º 08012.006034/2009-27

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. (“Monsanto”) e Instituto Mato-Grossense do Algodão (“IMA”)

Advogados: José Inácio Franceschini, Camila Pimentel Porto Doria e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração n.º 53500.020216/2007

Requerente: Energisa S.A. (“Energisa”)

Advogado: Eduardo Lopes Lobianco, Beatriz Lima Branco Lopes e Fabrício Ferreira Neves

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração n.º 08012.008455/2008-10

Requerentes: International Business Machines Corporation e ILOG S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Eduardo Caminati Anders e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração n.º 08012.008637/2008-82

Requerentes: Hoerbiger-Origina Holding AG e Parker Hannifin Corporation

Advogados: Milena Fernandes Mundim, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração n.º 08012.003814/2009-15

Requerentes: TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas S.A. e Expresso Araçatuba Transportes e Logística S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Marcos Pajolla Garrido

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração n.º 08012.004698/2009-51

Requerentes: R.O. Resultados em Outsourcing S.A. e Totvs S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula S.J.A. Amaral Salles e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração n.º 08012.005179/2009-19

Requerentes: E.I Du Pont de Nemours And Company e Merial Limited

Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração n.º 08012.005387/2009-18

Requerentes: Fundo de Investimento em Participações – Brasil Gestão Participações e Kroton Educacional S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg e Fabíola C. L. Cammarota de Abreu

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração n.º 08012.005476/2009-56

Requerentes: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A. e VRG Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Alberto Bragança, Leopoldo Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Orival Grahl, Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Engel e André Previato

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração n.º 08012.005652/2009-50

Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimentos em Participações e Socipar – Hanser Desenvolvimento Imobiliário SPE S.A.

Advogados: Fábio Francisco Beraldi, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e Luís Cláudio Nagalli G. Camargo

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração n.º 08012.005618/2009-85

Requerentes: Pirelli Pneus Ltda., Marangoni Tread Latino America Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.

Advogados: Nara Terumi Nishizawa, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Francisco Niclós Negrão e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração n.º 08012.005887/2009-41

Requerentes: Oracle Corporation e GondenGate Software Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira e Aylla Mara de Assis

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração n.º 08012.005459/2009-19

Requerentes: Guanhões Energia S.A., Investminas Participações S.A. e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FI-FGTS

Advogados: Fabiano Alves Cossich, Roberto Felipe Tesch e Yoshio Marcos Hashimoto

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração n.º 08012.005883/2009-63

Requerentes: Amaggi Luxemburgo S.A.R.L., Agrenco Netherlands NV e Norgrain AS

Advogados: Carlos Geraldo Egydio Rameh, Marcelo Takeyama, Paulo Mattar Filho e Roberta de Camargo Vianna

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Recurso Voluntário n.º 08700.003097/2009-73

Recorrentes: Visa International Service Association e Visa do Brasil Empreendimentos Ltda.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Fabio Malatesta dos Santos e outros.

Recurso Voluntário n.º 08700.003085/2009-49

Recorrente: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Todescan Lessa Mattos, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O Dr. Caio Mário da Silva Pereira Neto, patrono da Recorrente Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet, proferiu sustentação oral.

Em seguida, o Dr. Mauro Grinberg, patrono das Recorrentes Visa International Service Association e Visa do Brasil Empreendimentos Ltda., também proferiu sustentação oral.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Recursos Voluntários e deu-lhes provimento, ausentes os requisitos necessários para a concessão de medida preventiva, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Requerimento n.º 08700.002312/2009-19

Requerente: CONFIDENCIAL

Advogados: Celso Fernandes Campilongo, Denise Junqueira e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário aprovou e homologou, por unanimidade, a celebração da proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Presidente, Dr. Arthur Sanchez Badin, interrompeu a sessão às 13h30m. A sessão foi reiniciada pelo Presidente às 15h05m.

Despacho n.º 216/2009 do Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Ato de Concentração n.º 08012.004423/2009-78

Requerentes: Sadia S.A. e Perdigão S.A.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid, Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o Despacho do Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo. Impedido o Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

29. Consulta n.º 08700.002870/2007-12

Consulente: Universal Leaf Tabacos Ltda.

Advogado: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, em razão de vislumbrados indícios de práticas anticompetitivas, decidiu pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, para a apuração da existência de possíveis práticas anticoncorrenciais no âmbito do sistema integrado de produção e processamento de fumo, objeto da presente consulta, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declararam-se impedidos o Presidente Arthur Sanchez Badin e o Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo.

30. Consulta n.º 08700.002938/2007-63

Consulente: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.

Advogado: Viviane Nunes Araújo Lima, Fernando Berti de Azevedo Barros e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, em razão de vislumbrados indícios de práticas anticompetitivas, decidiu pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, para a apuração da existência de possíveis práticas anticoncorrenciais no âmbito do sistema integrado de produção e processamento de fumo, objeto da presente consulta, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declararam-se impedidos o Presidente Arthur Sanchez Badin e o Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo.

26. Ato de Concentração n.º 08012.002866/2009-74

Requerentes: Cavok Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. e Universal Brasil Participações Ltda.

Advogados: Antonio Garbelini Junior, Roberta de Camargo Vianna Godoy e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Petição n.º 08700.001571/2009-22

Requerente: Itap Bemis Ltda.

Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Paula Farani de Azevedo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Após o voto do Conselheiro Relator, o julgamento foi suspenso em virtude de pedido de vista do Conselheiro Fernando Magalhães Furlan.

Despacho n.º 148/2009 do Presidente Arthur Sanchez Badin

Ato de Concentração n.º 08012.009959/2003-34

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição – CBD e Sendas S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Neto e Patricia Avigni

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o Despacho do Presidente Arthur Sanchez Badin.

02. Processo Administrativo n.º 08012.006241/1997-03

Representante: Francisco Vicente P. Catunda

Representados: Associação de Drogarias do Brasil – Rede Economia; Coelho e Araújo Ltda. – Drogaria Tati; Droga Centro Drogas e Medicamentos Ltda. – Drogaria Nossa Sra. de Fátima; Droga Vila Dimas Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogafarma Comércio e Participação Ltda. – Drogaria Santa Mônica; Drogalago Produtos Farmacêuticos Ltda.; Drogaria Distrital Lago Ltda.; Drogaria Distrital Ltda. (102) Sul; Drogaria Nacional Ltda.; Drogaria 104 Sul; Drogaria 209 Sul Ltda.; Drogaria 211 Sul; Drogaria 3 Irmãos Ltda.; Drogaria 313 Sul; Drogaria 313 Ltda.; Drogaria 314 Sul Ltda.; Drogaria Aki Tem Ltda.; Drogaria Alameda Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Alterosa; Drogaria Asa Sul Ltda. – Santa Maria; Drogaria Atlântida Ltda.; Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria Brasília; Drogaria Centro e IV Ltda.; Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria CNB Ltda.; Drogaria Comercial Sul Ltda. - Drogaria DrogaFuji; Drogaria do Jaime Ltda.; Drogaria Drogafone Ltda.; Drogaria DrogaFuji Ltda.; Drogaria Drogaminas Ltda.; Drogaria Drogarex Ltda.; Drogaria Drogasília Ltda.; Drogaria Drogazan Ltda.; Drogaria Drogazan; Drogaria e Perfumaria Natal Ltda.; Drogaria e Perfumaria União Ltda. – Distrital CNB; Drogaria Everton Ltda.; Drogaria Gama Sul Ltda.; Drogaria Globo; Drogaria Globo Ltda.; Drogaria Goyas Ltda.; Drogaria Hoje Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Ítalo Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Kifarma Ltda.; Drogaria Lux Ltda.; Drogaria Marco Ltda.; Drogaria MegFarma Ltda.; Drogaria MetrÓpole Ltda.; Drogaria Minas Gerais; Drogaria Natal; Drogaria Nossa Senhora do Lago Ltda.; Drogaria Octogonal Ltda.; Drogaria Oeste Ltda. – Kifarma Gama; Drogaria Opção; Drogaria Patrícia Ltda.; Drogaria Península Sul; Drogaria Polyana; Drogaria Para do DI Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Regina Ltda.; Drogaria Rosário Ltda.; Drogaria S.O.S. Ltda.; Drogaria Samaritana Ltda.; Drogaria Santa Maria; Drogaria Santa Maria Ltda.; Drogaria Santa Mônica; Drogaria São José Ltda.; Drogaria São Sebastião Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Simone Ltda.; Drogaria Syra Ltda.; Drogaria Vison Ltda.; Drugstore 302 Sul Ltda. – Drogaria Natal; Drugstore 706 Norte Ltda.; Freitas e Lopes Ltda. – Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Farmacenter; Omega Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria Farmacentes; Pague Menos Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Quadra Oito Ltda.; RDC Medicamentos Ltda. – Drogaria Opção; Souza Filho Medicamentos Ltda. –

Drogaria DrogaFuji e os Srs. Adalberto de Araújo Santana; Aldemir Araújo Santana; Alvaro José da Silveira; Álvaro Silveira Junior; Arnaldo Amaral Rodrigues; Carlos Alberto Mitral Pereira; Dioscesmar Felipe de Faria; Edmilson Correia de Barros; José Antônio C. Fontes; Jorge Luiz de Castro Vieira; Geovane Iberê Cavalcanti de Freitas; Ivan Baeta; José Aparecido Junqueira Guimarães; Rui de Oliveira; Rui Mendonça Ribeiro; Walter dos Santos; e William César Santana

Advogados: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues, Fábio de Oliveira Rodrigues, Luciene Nascimento Chaves, Valbiclea Vieira Pinheiro, Waldemir Pinheiro Banja, Wellington Queiroz, Daniele Strohmeier Gomes, Raul Fernandes Junior e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Após o voto-vista do Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, o julgamento foi suspenso em razão de pedido de vista do Presidente Arthur Sanchez Badin.

07. Atos de Concentração n.º 53500.022892/2007 e 53500.000478/2008

Requerentes: Vivo Participações S.A., Telpart Participações S.A. e Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Flávio Lemos Belliboni, Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Tiago Cação Vinhas e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração n.º 08012.003595/2009-74

Requerente: Milenia Agrociências S.A. (“Milenia”)

Advogados: Leopoldo U. C. Pagotto, Bruno de Oliveira Maggi e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração n.º 08012.003640/2009-91

Requerentes: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. e Isolux Energia e Participações

Advogados: Ricardo Madrona Saes, Danilo Henrique Pereira Mininel e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando o *dies a quo* a data de celebração do contrato de adiantamento de futuro aumento de capital. Foi determinada, ainda, a lavratura de auto de infração para apuração de enganiosidade. Após o voto do Conselheiro Relator, o Procurador-Geral, Dr. Gilvandro Araújo, retificou o parecer exarado, quanto ao prazo inicial de apresentação do ato de concentração que passa a ser 22 de abril de 2008.

14. Ato de Concentração n.º 08012.003911/2008-27

Requerente: Cosan S.A. Indústria e Comércio e Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Thiago Francisco da Silva Brito e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração n.º 08012.005779/2008-98

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Insider – Insumos Refratários para Siderurgia Ltda.

Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou o presente ato de concentração com a condição de apresentação ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, de carta de renúncia aos direitos de não-competição, não-contratação e não-solicitação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado entre as requerentes. Vencido o Conselheiro César Mattos a respeito do prazo da cláusula de não concorrência.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração n.º 08012.002915/2009-79

Embargante: Penske Logistics do Brasil Ltda.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos interpostos e, no mérito, rejeita-os.

Foi homologada a Resolução CADE n.º 53/2009, que cria o Departamento de Estudos Econômicos.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES n.º 133/2009 (AC 08012.007166/2008-95), 134/2009 (AC 08012.011518/2006-45) (declarou-se impedido o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia), 136/2009 (AC 08012.011196/2005-53), 140/2009 (Convênio de Cooperação Técnica entre CADE e a PUC-PR), 141/2009 (AC 08012.002397/2008-11), 149/2009 (AC 08012.001383/2007-91), Memorando 95/2009 (Indicação de Procuradores Gerais Substitutos), apresentados pelo Presidente Arthur Sanchez Badin;

Despachos PFA n.º 202/2009 (AC 08012.005520/2009-28), 204/2009 (AC's 53500.022892/2007 e 53500.000478/2008), 206/2009 (AC 08012.003189/2009-10), 218/2009 (PA 08012.003048/2001-31), 221/2009 (Relatório Mensal GTE), 223/2009 (PA 08012.002493/2005-16), ofícios n.º 2171/2009 (AC 08012.002915/2009-79), 2186/2009 (AC's 53500.022892/2007 e 53500.000478/2008), 2190/2009 (AC 08012.013152/2007-20), 2264/2009 (RV's 08700.003085/2009-49 e 08700.003097/2009-73), apresentados pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Ofícios FMF n.º 2255/2009, 2256/2009, 2257/2009, 2258/2009, 2259/2009, 2260/2009 e 2261/2009 (AC 08012.007219/2008-78), 2266/2009 (AC 08012.006862/2008-84), 2331/2009 (AC 08012.003911/2008-28), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despacho VMC n.º 17/2009 (AC 08012.004904/2000-97), ofício n.º 2151/2009 (AC 08012.008637/2008-82), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Despacho OZC n.º 11/2009 (AP's 08012.005818/2004-23, 08012.010847/2005-98, 08012.010848/2005-32, 08012.010850/2005-10, 08012.010851/2005-56, 08012.010852/2005-09, 08012.010849/2005-87), ofícios n.º 2163/2009 (AC 08012.005898/2009-21), 2187/2009 (AC 53500.031787/2006), 2225/2009 (AC 08012.009679/2007-50), 2271/2009 (AC 53500.031787/2006), 2272/2009 (AC 08012.002687/2009-37), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despachos CEJR n.º 23/2009 e 24/2009 (Req. 08700.001369/2009-09), 25/2009 (Req. 08700.002248/2009-76), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despachos CCAM n.º 33/2009, 37/2009 e 39/2009 (AC 08012.003189/2009-10), 34/2009 (PA 08012.009922/2006-59), 35/2009 (PA 08012.007238/2006-32), 36/2009 (PA 08012.001239/2004-10), 38/2009 (AC 08012.004856/2009-73), ofícios n.º 2150/2009 e 2254/2009 (AC 08012.005940/2009-12), 2216/2009, 2218/2009, 2152/2009, 2158/2009, 2165/2009 e 2320/2009 (AC 08012.003189/2009-10), 2182/2009, 2231/2009 (AC 08012.011736/2008-41), 2201/2009 (AC 08012.004856/2009-73), 2227/2009 (AP 08012.005727/2006-50), apresentados pelo Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 18h15min do dia dezesseis de setembro do ano dois mil e nove, o Presidente do CADE, Dr. Arthur Sanchez Badin, declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente do CADE

José Antonio Batista de Moura Ziebarth
Secretário do Plenário